

02
H

Guairá-SP., 19 de fevereiro de 2021

Ofício SMS nº: 28/2021

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer a contratação dos serviços necessários para internação do paciente, para tratamento médico e psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar, identificado na ordem judicial, outora anexada ao processo, informando que a necessidade da contratação visa atender a decisão liminar proferida no Processo Judicial nº 1000231-64.2020.8.26.0210, uma vez que se trata de caso de saúde atípico, com ação de obrigação de fazer proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos postos no Art. 23-A, §2º, da Lei nº 13.840, de 05 de julho de 2019.

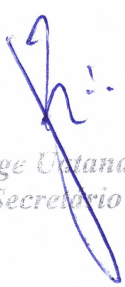
Ainda, informa não haver vagas disponíveis no Sistema Único de Saúde, para esta demanda específica. Principalmente, devido a situação de pandemia de COVID-19, que vem elevando e ocupando os leitos existentes no sistema SUS.

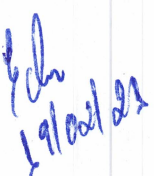
Não obstante, é evidente o dever de licitar, a que todas as entidades integrantes da administração pública, direta e indireta, devem obediência, decorrente do próprio sistema constitucional, conforme breve leitura do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como à luz da legislação ordinária, a exemplo da Lei nº 8.666/93.

Todavia, devido a excepcionalidade que se demonstra, que seja realizada a contratação dos serviços necessários para atendimento da ordem judicial, devido a urgência que se demonstra.

Sem mais pelo momento renovamos nossos protestos de grande estima e apreço.

Atenciosamente,


Jorge Uetanabi do Prado
Secretário de Saúde


19/02/21